

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU/GS N.º 06/2024

INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE (“IGEVE” ou “Entidade”), associada privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ MF nº 28.413.401/0018-30, com endereço na Avenida Doutor Romeu Tórtima, 391, Jardim Santa Genebra II, Campinas/SP, CEP 13084-791, e-mail, juridico@igeve.org, vem por meio da sua Representante Legal Melissa Lara Esteves Pires, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado preliminar da análise das propostas técnica e de preço referente ao **Lote 06 (CEI 124 "Maria Aparecida Moron Lopes" e CEI 133 "Prof. Zulméa de Almeida Pellegrini") e Lote 07 (CEI 125 "Jorge Moyses Betti Filho" e CEI 135 "Benedicto Ribeiro")**, divulgado em 22/05/2025, no âmbito do Edital de Chamamento Público SEDU/GS N.º 06/2024 Republicado (“Edital”), da Secretaria de Educação de Sorocaba, com vistas à justa majoração da pontuação atribuída.

O presente recurso é interposto com fulcro no item 10.1.2 do Edital de Chamamento Público SEDU/GS N.º 06/2024, que prevê a possibilidade de recurso em face do julgamento das propostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O resultado preliminar foi divulgado em 22/05/2025. Conforme item 10.1 e cronograma do edital (item 5 da tabela do item 26), o prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se em 23/05/2025 e findando-se às 17h00min do dia 29/05/2025. Portanto, o presente recurso é tempestivo.

II. LOTE 6

II.1 DOS FATOS E FUNDAMENTOS PARA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Pontuação Atual IGEVE Lote 06: 63,00)

Conforme a ficha de "AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO" para o IGEVE, Lote 06, a pontuação atribuída à Proposta Técnica foi de 63,00 pontos. Analisando os critérios e as observações da D. Comissão, identificamos pontos passíveis de reavaliação:

**Critério 8: Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)
(Pontuação atribuída ao IGEVE: 4/5)**

- **Observação da Comissão:** "Arquivos 'Orçamentos CEI 125' e 'Orçamentos CEI 135' maior que 5Mbs, ambos com 8.5 Mbs."
- **Argumentação IGEVE:** Com o devido respeito, a D. Comissão incorreu em um equívoco material na avaliação deste critério para o Lote 06. A observação citada refere-se aos Centros de Educação Infantil (CEIs) 125 e 135. Conforme o Edital (item 2.1 e tabela no item 12.2) e o próprio Plano de Trabalho do IGEVE para o Lote 06 (p. 3, "Objeto da Parceria" e p. 41, "Especificação do Local"), o **Lote 06 é composto pelas CEIs 124 "Maria Aparecida Moron Lopes" e CEI 133 "Profª. Zulméa de Almeida Pellegrini"**. As CEIs 125 e 135 são objeto do Lote 07. Os arquivos referentes à Proposta de Preço e orçamentos para o Lote 06, quais sejam, "Anexo IV - Proposta de Preço - Lote 06 – CEI 124.pdf" e "Anexo IV - Proposta de Preço - Lote 06 – CEI 133.pdf", foram apresentados em estrita conformidade com os requisitos do Edital, incluindo o limite de tamanho de arquivo de 5MB por arquivo, conforme item 7.6, §3º do Edital. Desta forma, a justificativa para a não atribuição da pontuação máxima (5 pontos) para este critério é improcedente para o Lote 06.

Note-se, ainda, que penalizar a Entidade por tal critério conflagra conduta de cunho de extremo rigor formal, gerando restritividade de competição no certame, podendo gerar condição mais onerosa à Administração em razão mitigação da pontuação de Entidade em razão de suposta falha de cunho estritamente formal.

- **Solicitação:** Requer-se a revisão da pontuação do Critério 8, atribuindo-se os **5 pontos integrais**, uma vez que a observação da Comissão não se aplica aos arquivos pertinentes ao Lote 06, os quais foram apresentados em conformidade com o Edital.

Critério 9: Protocolos (Pontuação atribuída ao IGEVE: 0/6)

- **Observação da Comissão:** "Não foi entregue nenhum dos Protocolos do Edital."
- **Argumentação IGEVE:** Respeitosamente, discordamos da afirmação da D. Comissão. Embora a proposta técnica ("Lote 6 PLANO DE TRABALHO CEI 124 e 133.pdf" e "Lote 6 CONSTRUÇÃO PLANO DE TRABALHO CEI 124 e 133 (ped).docx.pdf") possa não ter apresentado seções com o título literal de "Protocolo", o conteúdo exigido pelo edital foi substancialmente contemplado, demonstrando o compromisso e o planejamento do IGEVE para as situações especificadas:

1. **Protocolo LGPD (Lei 13.709/2018):** A Proposta de Trabalho do IGEVE, ao detalhar a gestão documental, administrativa e a interação com dados de crianças, famílias e colaboradores, implicitamente considera a necessidade de conformidade com a LGPD. A organização preza pela

segurança e

sigilo das informações, conforme as boas práticas de governança. Ressalta-se que o próprio Estatuto Social do IGEVE, em seu artigo 10, estabelece a responsabilidade do instituto na “*recolha, conservação e tratamento de dados (...), ficando o IGEVE responsável pelo tratamento dos dados coletados*”, assim como está disponível em seu sítio eletrônico o Compromisso com a Privacidade¹.

2. **Protocolo de Acidentes de Trabalho:** A seção de Recursos Humanos (Plano de Trabalho Lote 06, p. 41-54) e o "Regulamento Institucional Contratação de Pessoal" demonstram o compromisso com a segurança e bem-estar dos colaboradores, o que inclui procedimentos para casos de acidentes, em consonância com a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho. Como todos os funcionários do IGEVE possuem vínculo celetista, as medidas para prevenção de acidentes são aplicadas e a proteção do trabalhador é integralmente respeitada.
 3. **Protocolo em Caso de Acidentes com Estudantes:** As seções que tratam do "Cuidado e Proteção" e "Saúde e Bem-Estar" das crianças (Plano de Trabalho Lote 06, p. 6-9, "Atividades a serem executadas e sua metodologia") detalham o zelo pela integridade física dos alunos. Procedimentos de comunicação com os pais e encaminhamentos necessários em caso de incidentes são inerentes à boa gestão e ao compromisso com a segurança das crianças, estando previstos nos planos de rotina e emergência da instituição. Outrossim, a página 9 do Plano de Trabalho reitera que “*Em todas as etapas zelaremos pela segurança das crianças e pelo direito à educação [...].* Inclusive, cabe ressaltar que a Lei Federal n.º 13.722/2018² estabelece como obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Portanto, tendo em vista que o objeto da parceria visa o atendimento de crianças na educação infantil e a obrigatoriedade dessa formação ao professor, o IGEVE providencia o treinamento desde o início nas unidades que gerencia. Por fim, o IGEVE entende que a apresentação destes procedimentos - ainda que integrados em outras seções do Plano de Trabalho e na sua própria visão institucional - atende à finalidade do Edital de assegurar o planejamento para tais eventualidades.
- **Solicitação:** Requer-se a reavaliação deste critério, reconhecendo o conteúdo apresentado no Plano de Trabalho como substancialmente aderente aos requisitos para os protocolos, e a atribuição de até **6 pontos**, ou a pontuação parcial que a D. Comissão julgar pertinente face à argumentação.

¹ Disponível em: <https://igeve.org/lcpd/>.

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113722.htm

II.2 DOS FATOS E FUNDAMENTOS PARA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Pontuação Atual IGEVE Lote 06: 25,70)

A D. Comissão atribuiu ao IGEVE a pontuação de 25,70 na Proposta de Preço, após aplicar um desconto de 3 pontos e um acréscimo de 0,5 pontos.

- **Referente ao desconto de 3 pontos:**
 - **Observação da Comissão:** "Existem valores de itens sem comprovação dos custos e com valor acima do Demonstrativo de Custos Apurados do Edital - exemplo: Serviços de Vigilância que não tem nota: nas planilhas orçamentárias valor de R\$44.074,96 e valor apurado no Edital para este lote é R\$53.815,53. Apresenta despesas que não fazem parte do Edital como Bem Estar Integral e Aquisição de Tecidos e Tapetes sem orçamentos que comprovem/detalhem o serviço/valor. Falta Planilha Orçamentária do Lote - foram entregues as planilhas somente separadas por CEI."
 - **Argumentação IGEVE:**
 1. **Serviços de Vigilância:** O Edital (item 8.3.b) prevê desconto pela "não apresentação de comprovantes de mensuração dos custos". A proposta do IGEVE para "Serviços de Vigilância" (R\$ 31.830,08 para CEI 124 e R\$ 20.344,88 para CEI 133, totalizando R\$ 52.174,96) é, de fato, inferior ao estimado pelo Edital (R\$53.815,53). No entanto, este valor foi mensurado com base em cotações de mercado e experiência prévia do IGEVE na gestão de unidades similares, visando a economicidade sem prejuízo da qualidade e segurança. O fato de ser inferior ao estimado pela Administração não implica ausência de mensuração, mas sim uma gestão eficiente de custos. Os comprovantes de mensuração (cotações, referências de contratos anteriores) foram disponibilizados ou podem ser detalhados conforme a prática do IGEVE.
 2. **Despesas como "Bem Estar Integral", "Aquisição de Tecidos e Tapetes":** Estes itens constam detalhadamente nas planilhas de custeio ("Anexo IV - Proposta de Preço - Lote 06 – CEI 124.pdf", p.2-3 e "Anexo IV - Proposta de Preço - Lote 06 – CEI 133.pdf", p.2-3). São despesas operacionais usuais e essenciais para o bem-estar das crianças e a qualidade do ambiente pedagógico, plenamente alinhadas com o objeto da parceria. A mensuração destes custos é baseada na experiência de gestão do IGEVE e em pesquisa de mercado para itens de consumo rotineiro, cuja apresentação individual de múltiplos orçamentos para cada pequeno item

(ex: cada tipo de tecido, cada tapete) seria impraticável e excessivamente onerosa no contexto da proposta. O valor global atribuído a estas rubricas é razoável e exequível.

3. **Planilha Orçamentária do Lote:** O IGEVE apresentou planilhas de custeio detalhadas por CEI ("Anexo IV - Proposta de Preço - Lote 06 – CEI 124.pdf" e "Anexo IV - Proposta de Preço - Lote 06 – CEI 133.pdf"), conforme o modelo sugerido (Anexo IV do Edital), que é focado na unidade. Cada uma dessas planilhas já contém uma seção de "PLANILHA DE CUSTEIO CONSOLIDADA" (p.2 dos referidos anexos). A soma dos valores das duas CEIs compõe o valor total do Lote de forma transparente e auditável. A ausência de um *único arquivo consolidado para o Lote*, se esta foi a interpretação, não prejudica a análise e a transparência dos custos, não justificando, s.m.j., a penalidade máxima de 3 pontos.

- Da Exequibilidade, Coerência e Ética da Proposta de Preço do IGEVE:

A proposta de preço do IGEVE para o Lote 06 foi construída sobre pilares de responsabilidade, realismo e compromisso com a qualidade integral dos serviços a serem prestados, em estrita conformidade com o item 2 ("OBJETO") e o item 3 ("OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL") do Edital.

O IGEVE pauta sua atuação pela ética e pela sustentabilidade das parcerias, apresentando valores que refletem os custos reais de uma operação de alta qualidade, incluindo a remuneração justa de profissionais qualificados (conforme item 22 do Edital), a aquisição de materiais pedagógicos adequados, a manutenção predial e o cumprimento de todas as obrigações legais e fiscais.

Uma proposta financeira deve ser, acima de tudo, exequível, garantindo que a OSC possa cumprir todas as metas e obrigações contratuais ao longo de toda a vigência da parceria (24 meses). Valores artificialmente reduzidos, com o único intuito de obter maior pontuação na fase de preço, podem comprometer a qualidade dos serviços, precarizar as relações de trabalho e, em última instância, revelar-se inexecutáveis, contrariando o princípio da eficiência e o interesse público (Edital, item 8.3, alínea 'e', subitem 'b').

A proposta do IGEVE demonstra um planejamento financeiro prudente e factível, assegurando a fiel execução do objeto do Lote 06 com a excelência que a educação infantil do Município de Sorocaba merece.

- **Solicitação:** Requer-se a reconsideração do desconto de 3 pontos, argumentando-se pela suficiência da documentação de mensuração de custos e pela adequação da forma de apresentação das planilhas orçamentárias. Adicionalmente, solicita-se que a D. Comissão valore a coerência e a exequibilidade da proposta de preço do IGEVE como um indicador de sua capacidade de gestão responsável e de

entrega de serviços de alta qualidade de forma sustentável.

III. LOTE 7

III.1 DOS FATOS E FUNDAMENTOS PARA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Pontuação Atual IGEVE Lote 07: 63,00)

Conforme a ficha de "AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO" para o IGEVE, Lote 07 07 (CEI 125 "Jorge Moyses Betti Filho" e CEI 135 "Benedicto Ribeiro"), a pontuação atribuída à Proposta Técnica foi de 63,00 pontos. Com o devido respeito, passamos a detalhar os pontos que merecem reanálise:

Critério 8: Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho) (Pontuação atribuída ao IGEVE: 4/5)

- **Observação da Comissão:** "Arquivos 'Orçamentos CEI 125' e 'Orçamentos CEI 135' maior que 5Mbs, ambos com 8.5 Mbs."
- **Argumentação IGEVE:** O Edital, em seu item 7.6, §3º, estabelece que os arquivos PDF devem ter "tamanho de até 05 mb (cinco) megabytes cada arquivo (podendo os arquivos maiores serem divididos em tantas partes quanto forem necessárias para respeitar o limite de 5mb)". O IGEVE reconhece que os arquivos de orçamento para as CEIs 125 e 135 excederam individualmente o limite de 5MB. No entanto, gostaríamos de ponderar que:
 - A totalidade da proposta foi entregue em um único pen drive, conforme item 7.1 do Edital.
 - A qualidade e a integralidade das informações contidas nesses arquivos de orçamento são essenciais para a completa análise da exequibilidade e detalhamento da proposta de preço, demonstrando a transparência e o planejamento minucioso do IGEVE.
 - A não divisão dos arquivos, embora um descumprimento formal do parágrafo citado, não comprometeu a análise do conteúdo, que se manteve legível, pesquisável e completo. A divisão em múltiplas partes, embora regulamentar, poderia até dificultar a visão consolidada dos orçamentos por CEI.
 - Considerando que os demais aspectos formais da apresentação da proposta técnica foram, em sua maioria, atendidos com excelência, conforme as pontuações obtidas nos outros critérios de avaliação técnica, a penalidade de 1 ponto parece desproporcional ao lapso formal, especialmente quando a essência da informação foi integralmente fornecida e acessível.

- Note-se, ainda, que penalizar a Entidade por tal critério conflagra conduta de cunho de extremo rigor formal, gerando restritividade de competição no certame, podendo gerar condição mais onerosa à Administração em razão mitigação da pontuação de Entidade em razão de suposta falha de cunho estritamente formal.
- **Solicitação:** Requer-se, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e reconhecendo a importância do conteúdo integralmente disponibilizado, que a D. Comissão reconsidere a penalidade aplicada, majorando a pontuação do Critério 8 para **5 pontos**, ou, subsidiariamente, para **4,5 pontos**.

Critério 9: Protocolos (Pontuação atribuída ao IGEVE: 0/6)

- **Observação da Comissão:** "Não foi entregue nenhum dos Protocolos do Edital."
- **Argumentação IGEVE:** Com o máximo respeito à análise da D. Comissão, o IGEVE contesta a afirmação de que "não foi entregue nenhum dos Protocolos". Embora o Plano de Trabalho do Lote 07 ("Lote 7 PLANO DE TRABALHO CEI 125 e 135.pdf") possa não ter seções com os títulos exatos de "Protocolo LGPD", "Protocolo de Acidentes de Trabalho" e "Protocolo de Acidentes com Estudantes", o conteúdo material e as diretrizes para tais situações estão intrinsecamente abordados e planejados ao longo do documento, bem como em seus atos fundadores, demonstrando o compromisso e a preparação do IGEVE:
 1. **Protocolo Padrão LGPD (Lei Federal 13.709/2018):** O Plano de Trabalho do IGEVE para o Lote 07, em suas seções que detalham a gestão documental, a comunicação com as famílias (p. 16, "No cotidiano da educação infantil ainda temos o cuidado com a preservação da imagem das crianças; na adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas e reuniões de pais; na elaboração de fichas individuais, diários e comunicados") e a estrutura administrativa, implicitamente e por prática institucional, adota os princípios da LGPD. O IGEVE, como organização experiente, opera em conformidade com a legislação vigente, assegurando a proteção de dados de crianças, famílias e colaboradores. O "Regulamento Institucional Contratação de Pessoal" também reflete o cuidado com informações dos colaboradores. Ressalta-se que o próprio Estatuto Social do IGEVE, em seu artigo 10, estabelece a responsabilidade do instituto na "*recolha, conservação e tratamento de dados (...), ficando o IGEVE responsável pelo tratamento dos dados coletados*", assim como está disponível em seu sítio eletrônico o Compromisso com a Privacidade.
 2. **Protocolo de Acidentes de Trabalho:** A gestão de Recursos Humanos, detalhada no Plano de Trabalho (p. 44-58), e o "Regulamento Institucional Contratação de Pessoal", demonstram o compromisso com a segurança, saúde e bem-

estar dos colaboradores. As práticas de segurança do trabalho e os procedimentos em caso de acidentes são inerentes à gestão responsável de pessoal sob o regime CLT, conforme proposto. A seção "Atribuições" (p. 49-51) e "Planejamento das Escalas de Trabalho" (p. 51-58) pressupõem um ambiente de trabalho seguro e organizado. Como todos os funcionários do IGEVE possuem vínculo celetista, as medidas para prevenção de acidentes são aplicadas e a proteção do trabalhador é integralmente respeitada.

3. **Protocolo em Caso de Acidentes com Estudantes:** O Plano de Trabalho, na seção "Atividades a serem executadas e sua metodologia", enfatiza o "desenvolvimento integral da criança" (p. 3), o "acolhimento e o processo de adaptação" (p. 3), e o zelo pelo "bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal" (p. 7, detalhando as responsabilidades do Auxiliar de Classe nas atribuições). As rotinas de cuidado, incluindo a "atenção ao descanso da criança" e a "execução, auxílio e orientação (...) para os tratamentos com a higiene pessoal" (p. 16), demonstram a primazia da segurança. Os procedimentos para comunicação com os pais em caso de qualquer ocorrência, incluindo acidentes, são prática padrão e essencial da gestão escolar responsável que o IGEVE se compromete a executar. O IGEVE argumenta que a essência dos protocolos está disseminada em seu planejamento operacional e de gestão de pessoas, visando a segurança e conformidade. Ademais, nos termos do mencionado acima, o IGEVE capacita os professores e funcionários com noções de primeiros socorros.
- **Solicitação:** Requer-se que a D. Comissão reavalie este critério, considerando o conteúdo substancialmente apresentado no Plano de Trabalho do Lote 07 como atendimento aos requisitos para os protocolos, e, por conseguinte, atribua a pontuação de até **6 pontos**, ou a pontuação parcial que julgar adequada, reconhecendo o planejamento existente.

III.2 DOS FATOS E FUNDAMENTOS PARA REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Pontuação Atual IGEVE Lote 07: 26,21)

A D. Comissão atribuiu ao IGEVE a pontuação de 26,21 na Proposta de Preço, após aplicar um desconto de 3 pontos e um acréscimo de 0,5 pontos.

- **Referente ao desconto de 3 pontos:**
 - **Observação da Comissão:** "Existem valores de itens sem comprovação dos custos e com valor acima do Demonstrativo de Custos Apurados do Edital - exemplo: Serviços de Vigilância que não tem nota: nas planilhas orçamentárias valor de R\$44.074,96 e valor apurado no Edital para este lote é R\$53.815,53. Apresenta despesas que não fazem parte do Edital como Bem Estar Integral e Aquisição de Tecidos e Tapetes sem orçamentos

que comprovem/detalhem o serviço/valor. Falta Planilha Orçamentária do Lote - foram entregues as planilhas somente separadas por CEI."

o **Argumentação IGEVE:**

1. **Serviços de Vigilância e Divergência de Valores/Comprovação:**

A.D. Comissão aponta um valor de R\$44.074,96 para "Serviços de Vigilância" na planilha do IGEVE e compara com o valor apurado pelo Edital de R\$53.815,53 para o Lote. Salientamos que a estimativa da Administração Pública serve como referência de valor máximo, não sendo obrigatório que as propostas das OSCs atinjam tal teto. A proposta do IGEVE para este item, e para todos os demais, foi formulada com base em pesquisa de mercado atualizada e na experiência consolidada do Instituto em diversas parcerias, buscando a otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade e segurança. Os valores propostos são exequíveis e refletem a capacidade do IGEVE de gerir contratos de forma eficiente. A "mensuração dos custos" exigida pelo Edital (item 8.3.b) foi realizada internamente, com base em cotações e médias de mercado, para a formulação de uma proposta competitiva e realista.

2. **Despesas como "Bem Estar Integral", "Aquisição de Tecidos e Tapetes":**

Contrariamente ao apontado, tais despesas são, sim, inerentes e essenciais ao objeto do Edital. O "Bem Estar Integral" refere-se a um conjunto de pequenas despesas que visam prover conforto e um ambiente acolhedor, alinhado ao "desenvolvimento integral de crianças" (Edital, item 2.1). Da mesma forma, "Aquisição de Tecidos e Tapetes" são materiais pedagógicos e de ambientação fundamentais em uma creche (Plano de Trabalho Lote 07, p.59, "Recursos Materiais Necessários", onde se lista "Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico..." e "Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes..."). Estes itens estão detalhados nas planilhas de custo do IGEVE para o Lote 07 (CEI 125 e CEI 135) e seus valores foram mensurados com base na experiência prática e custos de mercado para itens de consumo e ambientação em unidades de educação infantil.

3. **Planilha Orçamentária do Lote:**

O IGEVE apresentou planilhas de custeio detalhadas por CEI para o Lote 07. Cada uma dessas planilhas contém uma seção de "PLANILHA DE CUSTEIO CONSOLIDADA" específica para a respectiva CEI. A soma dos valores das duas CEIs compõe o valor total do Lote de forma clara, permitindo a análise completa dos custos envolvidos. A metodologia de apresentação por CEI, seguida de consolidação, atende à necessidade de detalhamento e

transparência.

- Da Exequibilidade, Coerência e Ética da Proposta de Preço do IGEVE:

A proposta financeira apresentada pelo IGEVE para o Lote 07 é fruto de um planejamento criterioso, que visa assegurar a plena execução de todas as obrigações contidas no Edital, notadamente aquelas descritas no item 2 ("OBJETO"), item 3 ("OBRIGAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL") e item 22 ("RECURSOS HUMANOS").

O IGEVE reitera seu compromisso ético de não formular propostas com valores artificialmente reduzidos ou inexequíveis, que poderiam comprometer a qualidade do atendimento às crianças, a remuneração digna dos profissionais e o cumprimento das metas estabelecidas. A pontuação obtida (26,21) reflete um preço competitivo, mas, acima de tudo, factível e sustentável para a entrega de um serviço de educação infantil de excelência, em consonância com o princípio da eficiência e da busca permanente pela qualidade, preconizados pelo próprio Edital (item 17.2). Propostas com valores substancialmente inferiores, ainda que possam obter maior pontuação no quesito preço, correm o risco de não demonstrar "viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado" (Edital, item 8.3, alínea 'e', subitem 'b'), o que poderia inclusive ensejar desclassificação.

A proposta do IGEVE é, portanto, um retrato fiel dos custos necessários para uma gestão responsável e de alta performance, garantindo o melhor uso do recurso público investido.

- **Solicitação:** Pelo exposto, requer-se a reconsideração do desconto de 3 pontos, com a conseqüente majoração da nota da Proposta de Preço, reconhecendo-se a robustez, exequibilidade e o detalhamento dos custos apresentados pelo IGEVE para o Lote 07.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, o INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE, com base nos argumentos e evidências extraídas de sua própria proposta e do edital, e nas observações da D. Comissão ora contestadas respeitosamente, requer:

Lote 6

1. A revisão da pontuação do **Critério 8 (Forma de Apresentação)** da Proposta Técnica, com a atribuição da pontuação integral de **5 pontos**, corrigindo-se o equívoco material na análise dos arquivos.
2. A reavaliação do **Critério 9 (Protocolos)** da Proposta Técnica, com o reconhecimento do conteúdo substancialmente apresentado e a atribuição da pontuação correspondente de até **6 pontos**.
3. A reconsideração do desconto de **3 pontos** aplicado à Proposta de Preço, reconhecendo-se a adequação da mensuração e apresentação dos custos.

4. Por conseguinte, a retificação da Pontuação Final e da Classificação Preliminar do IGEVE no Lote 06 do certame.

Lote 7

1. A revisão da pontuação do **Critério 8 (Forma de Apresentação)** da Proposta Técnica, considerando a argumentação sobre a proporcionalidade da penalidade face à disponibilização integral do conteúdo, majorando-a para **5 pontos** ou, subsidiariamente, para um valor mais condizente.
2. A reavaliação do **Critério 9 (Protocolos)** da Proposta Técnica, reconhecendo o conteúdo substancialmente apresentado no Plano de Trabalho e atribuindo a pontuação de até **6 pontos**.
3. A reconsideração do desconto de **3 pontos** aplicado à Proposta de Preço, com a consequente elevação da pontuação neste quesito.
4. Como resultado das revisões solicitadas, a devida retificação da Pontuação Final e da Classificação Preliminar do IGEVE no Lote 07 do certame.

O IGEVE coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e reafirma sua capacidade e compromisso em executar o objeto do Lote 07 com a máxima qualidade e responsabilidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorocaba, 29 de maio de 2025.



Melissa Lara Esteves Pires

Responsável Legal

IGEVE - Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino